



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023

Contrato de rateio que entre si celebram o **CISMEPA** e o Município de **Quatis**, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do **SAMU** 192 da Região Médio Paraíba.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Jardim Vila Rica – Tiradentes, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-240, neste ato representado pelo Presidente da Assembleia Geral Sr. **Ednardo Barbosa Oliveira**, Brasileiro, advogado, solteiro, CPF: 072.597.977-11, residente à Residência: Travessa Miguel Anchite, nº. 18 - CEP 27.197-000 - Centro – Pinheiral – RJ, Prefeito de Pinheiral e pela Presidente da Assembleia de Gestores, Sra. **Maria da Conceição de Souza Rocha**, enfermeira, brasileira, casada, CPF 946.477-557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, nº 159 – Centro - CEP. - 27.175-000 - Piraí RJ, Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda, RJ, neste ato denominado apenas CISMEPA, e do outro, o Município de Quatis, inscrito no CNPJ sob o nº 39.560.008/0002-29, neste ato representado pelo Prefeito, **Alúisio Max Alves d'Elias**, portador da carteira de identidade 50.957.689-8, inscrito no CPF sob o nº 088.312.817-98, residente à Rua, Cel. José Leite, nº 276 casa 1, Centro - Quatis/RJ, CEP 27410 050, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Lucas Santos da Silva**, brasileiro, casado, Psicólogo, RG nº 13.402.708-5, CPF nº: 104.730.437-69, residente a Rua Olavo de Castro Lobo, 230, ap.301, Bondarovsky, Quatis-RJ, CEP: 27.410-280, designado CONSORCIADO celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para execução e operacionalização do SAMU 192 regional, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região médio Paraíba, reunido em assembleia Geral no dia 13 de janeiro 2011, em cumprimento ao disposto nos artigos 9º e 10, do Contrato de Constituição do Consórcio c/c a autorização contida na Lei Municipal nº 685, de 25 de fevereiro de 2010, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

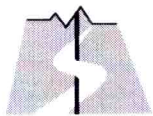
Constitui objeto do presente instrumento, formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CISMEPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento oriundos das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Médio

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3339-9202

E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org

Lucas Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Município de Quatis - RJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaívala, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Paraíba, conforme disposto no Edital de Concurso de Projeto n° 001/2022 e no Contrato de Gestão n° 002/2022, celebrado entre o CISMEPA e HOSPITAL MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o n° 47.078.019/0001-14, com endereço à Rua Duartina, n° 1311 - Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810-150, neste ato representado por seu Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor, brasileiro, casado, médico, RG n° 23.180.145-2/SP, CPF n° 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, N° 1536, Centro, Catanduva - SP, NOMEIA E CONSTITUI sua procuradora a Sra. Gleide Santos Valente, brasileira, Casada, Diretora Executiva, portadora do RG n° 33.282.237-8 DIC/RJ, CPF n° 000.981.195-83, residente e domiciliada na Rua Edmundo Lopes, n° 4, Rancho Novo - Nova Iguaçu/RJ, Centro Catanduva/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O CONSORCIADO se obriga a autorizar o uso e a utilização dos equipamentos (ambulâncias e instalações), pela empresa CONTRATADA pelo CISMEPA necessários à operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício de fiscal de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

3.1 – O valor global do presente contrato é R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), da Fonte Ministerial. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2023 do Município Consorciado.

3.2 – O Município Consorciado, qualificado neste instrumento, repassará ao CISMEPA, mensalmente, independentemente da emissão de boleto bancário ou qualquer outro documento, até o último dia útil de cada mês, o valor de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), durante todo o exercício de 2023, a título de pagamento de despesas decorrentes do Contrato de Gestão n° 002/2022, celebrado entre o CISMEPA e HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

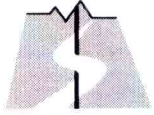
CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA

Rua: Vinte e Dois, n° 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3339-9202

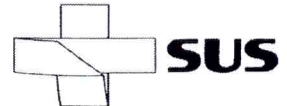
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org

Luciana Santos de Silva
Diretora Executiva do Serviço
Matrícula: 107.580



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaívala, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária _____, Fonte _____, consignada no orçamento do Fundo do Municipal de Saúde do Município CONSORCIADO, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS

5.1 – Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o CISMEPA e o CONSORCIADO observarão a legislação contábil aplicável aos entes públicos.

5.2 – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISMEPA fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 280, de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CISMEPA e pelos órgãos de controle externo competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como de extinção do CISMEPA, na forma prevista no Contrato de Constituição do Consórcio, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

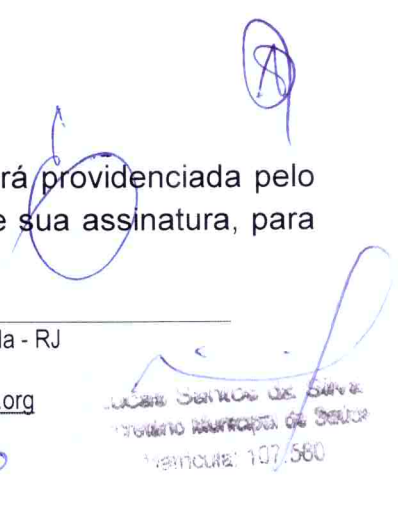
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

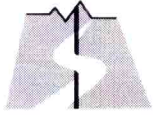
A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ

CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3339-9202

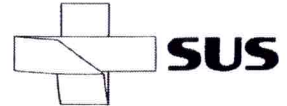
E-mail: administrativo@cismepa.org e secretariaexecutiva@cismepa.org


LUCIANA SANTANA DOS SANTOS
Secretaria Executiva de Saúde
Inscrição: 107/580



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaí, Pinheiral, Piraí, Porto Real,
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2023.

Ednardo Barbosa Oliveira
Presidente da Assembleia Geral

Maria da Conceição de Souza Rocha
Presidente da Assembleia de Gestores

Aluísio Max Alves d'Elias
Prefeito de Quatis

LUCAS SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATIS

Lucas Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Quatis